

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO

39ª Sessão de 2024

(14ª Sessão Ordinária)

Data: 17/09/2024

Horário de início: 14:08 horas

Presidente: Juíza Federal DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA.

Secretário(a): BIANCA EVANGELISTA BIAZOLLO.

Participantes:

Juíza Federal DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

Juíza Federal CYNTHIA LEITE MARQUES

Juiz Federal FABRICIO FERNANDES DE CASTRO

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior. Na Portaria nº TRF2-PTP-2023/00569, de 26 de dezembro de 2023, do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, estão descritas as recomendações a serem observadas nas sessões de julgamento híbridas.

RECURSO CÍVEL N° 5014190-90.2019.4.02.5118/RJ (MESA: 2)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRENTE: RONALDO DE OLIVEIRA PEIXOTO (AUTOR)

ADVOGADO(A): LUIZ CARLOS FERRARI GONCALVES FILHO (OAB RJ157994)

RECORRIDO: BIANCA DE OLIVEIRA DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): LUIZ CARLOS FERRARI GONCALVES FILHO (OAB RJ157994)

RECORRIDO: OS MESMOS

RELATORA: JUÍZA FEDERAL CYNTHIA LEITE MARQUES

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA UNIÃO E LHE DAR PROVIMENTO, PARA REFORMAR A SENTENÇA E JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO. UMA VEZ AFASTADA A CONDENAÇÃO IMPOSTA EM SENTENÇA, VOTO POR NÃO CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA, PORQUANTO PREJUDICADO. SEM CUSTAS NEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. INTIMEM-SE AS PARTES E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

SUSTENTAÇÃO ORAL PRESENCIAL: LUIZ CARLOS FERRARI GONCALVES FILHO POR BIANCA DE OLIVEIRA DA SILVA

RECURSO CÍVEL N° 5106200-68.2023.4.02.5101/RJ (MESA: 13)

RECORRENTE: ANA MARIA ALVES MARINS (AUTOR)
ADVOGADO(A): PAULO PINNA TEIXEIRA JUNIOR (OAB RJ140432)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): RONALDO ESPINOLA CATALDI

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABRICIO FERNANDES DE CASTRO

A 8^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E IMPROVER O RECURSO DA PARTE AUTORA. CONDENO A RECORRENTE NAS VERBAS SUCUMBENCIAIS, ORA FIXADAS EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, MAS SUSPENDO EM RAZÃO DA GRATUIDADE ORA DEFERIDA. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, RETORNEM OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM PARA BAIXA E ARQUIVAMENTO.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: PAULO PINNA TEIXEIRA JUNIOR POR ANA MARIA ALVES MARINS

RECURSO CÍVEL N° 5005837-28.2023.4.02.5116/RJ (MESA: 10)

RECORRENTE: MARIA DOROTEIA DAS VIRGENS SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): FABIANE SOARES DOS SANTOS (OAB RJ115949)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO (OAB RJ060359)

RECORRIDO: BANCO BMG S.A (RÉU)
ADVOGADO(A): SIGISFREDO HOEPERS (OAB RJ002723)

RECORRIDO: BANCO DAYCOVAL (RÉU)
PROCURADOR(A): DAVID AZULAY
PROCURADOR(A): MARINA XAVIER BRUNO DE SOUZA
PROCURADOR(A): EMANUELLE ARAUJO MUNIZ DE SOUZA

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABRICIO FERNANDES DE CASTRO

A 8^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO PRESENTE RECURSO, COM A CONSEQUENTE MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. CONDENO A RECORRENTE EM VERBAS SUCUMBENCIAIS, ORA FIXADAS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA; ENTRETANTO, SUSPENDO-A POR FORÇA DAS DISPOSIÇÕES DO CPC/2015, POR TRATAR-SE DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA NO EVENTO 4.

RECURSO CÍVEL N° 5005942-67.2021.4.02.5118/RJ (MESA: 20)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRENTE: HELOISA SILVA DE SOUZA (AUTOR)
ADVOGADO(A): JOANA ARAUJO PINTO DA CUNHA (OAB RJ163916)
ADVOGADO(A): RHAYANNE OHANA MESSIAS LIMA (OAB RJ231700)

RECORRIDO: OS MESMOS

INTERESSADO: ITAU UNIBANCO HOLDING S.A. (RÉU)

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABRICIO FERNANDES DE CASTRO

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, COM DECORRENTE REFORMA PARCIAL DA SENTENÇA, A FIM MAJORAR A CONDENAÇÃO IMPOSTA AO INSS, A TÍTULO DE DANOS MORAIS, PARA R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), COM INCIDÊNCIA DA TAXA SELIC A CONTAR DA DATA DE PROLAÇÃO DESTE ACÓRDÃO, POR SE TRATAR DE VALOR FIXO. SEM CONDENAÇÃO EM VERBAS SUCUMBENCIAIS, EIS QUE RECORRENTE VITORIOSA, AINDA QUE PARCIALMENTE. POR OUTRO LADO, VOTO POR CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS.

RECURSO CÍVEL N° 5008339-56.2022.4.02.5121/RJ (MESA: 3)

RECORRENTE: MARIA SUELY DA SILVA FIGUEIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): DEISE SANTOS BRAGA DE MATOS (OAB RJ117248)

RECORRIDO: UFRRJ-UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO (RÉU)
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: LAUDICEIA NUNES DA ROCHA FIGUEIRA (RÉU)
ADVOGADO(A): GABRIEL NOGUEIRA CAVALCANTE (OAB RJ183088)

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABRICIO FERNANDES DE CASTRO

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA. CONDENO A RECORRENTE NAS VERBAS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, MAS SUSPENSO TAL CONDENAÇÃO, EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, QUE DEFIRO, EM RAZÃO DOS COMPROVADOS PROBLEMAS DE SAÚDE. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: DEISE SANTOS BRAGA DE MATOS POR MARIA SUELY DA SILVA FIGUEIRA

RECURSO CÍVEL N° 5007402-12.2023.4.02.5121/RJ (MESA: 6)

RECORRENTE: ANGELO BRAGA MENDONCA (AUTOR)

ADVOGADO(A): RAPHAEL RAY DA ROCHA FORTE (OAB RJ222279)

ADVOGADO(A): MARCELLA FERNANDES GOMES PEREIRA FORTE (OAB RJ219301)

ADVOGADO(A): LIDIA BATISTA DE JESUS BRANDAO (OAB RJ232753)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA MANTER A SENTENÇA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS À ORIGEM.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: LIDIA BATISTA DE JESUS BRANDAO POR ANGELO BRAGA MENDONCA

RECURSO CÍVEL N° 5000320-66.2023.4.02.5108/RJ (MESA: 5)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: MMS REPRESENTACOES LTDA (AUTOR)

ADVOGADO(A): LEONARDO CALVO POSE DIAS DE CARVALHO (OAB RJ225136)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS, APlicando-lhes efeitos infringentes, para CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, COM A REFORMA PARCIAL DA SENTENÇA, APENAS PARA DECLARAR A NÃO INCIDÊNCIA DE IMPOSTO DE RENDA SOBRE O VALOR RECEBIDO DE INDENIZAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 27, ALÍNEA "J", DA LEI N° 4.886/65, COM A REPETIÇÃO DO VALOR RECOLHIDO INDEVIDAMENTE DE R\$ 95.241,46, COM APLICAÇÃO DA SELIC, RESPEITADO O LIMITE DE ALÇADA DOS JUIZADOS, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O TERMO DE RENÚNCIA APRESENTADO PELA PARTE AUTORA. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS TENDO EM VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDOR, AO MENOS EM PARTE. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. APÓS CERTIFICADO O TRANSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA AO JUIZADO DE ORIGEM.

PREFERÊNCIA: LEONARDO CALVO POSE DIAS DE CARVALHO POR MMS REPRESENTACOES LTDA

RECURSO CÍVEL N° 5002767-37.2022.4.02.5116/RJ (MESA: 3)

RECORRENTE: SOCIEDADE TECNICA EDUCACIONAL DA LAPA S/A (RÉU)

PROCURADOR(A): SIMONE ZONARI LETCHACOSKI

RECORRIDO: CINTIA PEREIRA DE SOUZA (AUTOR)
ADVOGADO(A): SORAIA JORGE COSTA (OAB RJ093007)

INTERESSADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (INTERESSADO)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ANULAR DE OFÍCIO A SENTENÇA, PARA MAIOR INSTRUÇÃO, DE ACORDO COM O FUNDAMENTADO, RESTANDO PREJUDICADO O RECURSO INTERPOSTO PELA RECORRENTE. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS, TENDO EM VISTA A ANULAÇÃO DE OFÍCIO. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. APÓS CERTIFICADO O TRANSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA AO JUIZADO DE ORIGEM.

PREFERÊNCIA: GABRIELA CAMARGO DA SILVA ROSA POR SOCIEDADE TECNICA EDUCACIONAL DA LAPA S/A

RECURSO CÍVEL N° 5008600-13.2024.4.02.5101/RJ (MESA: 15)

RECORRENTE: LUIS ROGERIO DO AMARAL BRAGA (AUTOR)
ADVOGADO(A): NILTON CABRAL SILVA (OAB RJ155657)

RECORRIDO: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA - CEFET/RJ (RÉU)
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABRICIO FERNANDES DE CASTRO

A 8^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E JULGÁ-LO PREJUDICADO, NO SENTIDO DE ANULAR A SENTENÇA EX OFFICIO, DETERMINANDO A BAIXA DOS AUTOS AO JUÍZO A QUO, PARA MAIOR INSTRUÇÃO PROBATÓRIA. SEM CONDENAÇÃO EM VERBAS SUCUMBENCIAIS, EIS QUE NÃO HÁ SUCUMBÊNCIA. INTIMEM-SE.

PREFERÊNCIA: NILTON CABRAL SILVA POR LUIS ROGERIO DO AMARAL BRAGA

RECURSO CÍVEL N° 5057400-09.2023.4.02.5101/RJ (MESA: 7)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): NEI CALDERON
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RECORRENTE: AURORA MARIA CAVALCANTI BARROS (AUTOR)
ADVOGADO(A): REBECA DA SILVA BITTENCOURT (OAB RJ161505)

RECORRIDO: OS MESMOS

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABRICIO FERNANDES DE CASTRO

A 8^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, RECONHECENDO A EXISTÊNCIA DA OMISSÃO, BEM COMO, PARA SANÁ-LA, INTEGRANDO O VOTO, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA.

PREFERÊNCIA: REBECA DA SILVA BITTENCOURT POR AURORA MARIA CAVALCANTI BARROS

RECURSO CÍVEL N° 5102733-81.2023.4.02.5101/RJ (MESA: 12)

RECORRENTE: FABIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR (AUTOR)

ADVOGADO(A): FABIO BULHOES LELIS (OAB RJ258288)

ADVOGADO(A): RUBERVAL FERREIRA DE JESUS (OAB RJ250431)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABRICIO FERNANDES DE CASTRO

A 8^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO PRESENTE RECURSO, COM A CONSEQUENTE MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. CONDENO A RECORRENTE EM VERBAS SUCUMBENCIAIS, ORA FIXADAS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, MAS SUSPENDO-A POR FORÇA DAS DISPOSIÇÕES DO CPC/2015, POR TRATAR-SE DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO, DÊ-SE BAIXA.

PREFERÊNCIA: FABIO BULHOES LELIS POR FABIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JUNIOR

RECURSO CÍVEL N° 5004784-36.2023.4.02.5108/RJ (MESA: 9)

RECORRENTE: CAUA MONTEATH ROSADAS (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANA CRISTINA SANTOS (OAB RJ247743)

RECORRIDO: ANTARES EDUCACIONAL S/A (UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA) (RÉU)

PROCURADOR(A): THAIS DA SILVA BARBOSA

PROCURADOR(A): GUSTAVO JOSE MIZRAHI

PROCURADOR(A): FELIPE VASSALLO REI

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): DANILIO ARAGAO SANTOS

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ANULAR DE OFÍCIO A SENTENÇA PARA MAIOR INSTRUÇÃO, DE ACORDO COM O FUNDAMENTADO NO PRESENTE VOTO, RESTANDO PREJUDICADO O RECURSO DO AUTOR. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS, TENDO EM VISTA A ANULAÇÃO DE OFÍCIO. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. APÓS CERTIFICADO O TRANSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA AO JUIZADO DE ORIGEM.

PREFERÊNCIA: ANA CRISTINA SANTOS POR CAUA MONTEATH ROSADAS

RECURSO CÍVEL N° 5016420-83.2024.4.02.5101/RJ (MESA: 17)

RECORRENTE: COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: FLAVIA CRISTINA DA SILVA TEIXEIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): MATEUS PEIXOTO TERRA (OAB RJ152142)

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABRICIO FERNANDES DE CASTRO

A 8^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO MESMO, PARA REFORMAR A SENTENÇA E JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO. INTIMADAS AS PARTES E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5012213-24.2023.4.02.5118/RJ (MESA: 1)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: AMANDA MORAES DE LIMA (AUTOR)

ADVOGADO(A): THAIS NOGUEIRA PONTES (OAB RJ237880)

INTERESSADO: UFRRJ-UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): LUCIANA BAHIA IORIO RIBEIRO

INTERESSADO: FUNDACAO EDUCACIONAL DE DUQUE DE CAXIAS (RÉU)

ADVOGADO(A): MURILO MATUCH DE CARVALHO

ADVOGADO(A): JULIO MATUCH DE CARVALHO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO PARA REFORMAR PARCIALMENTE A SENTENÇA E JULGAR O PLEITO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO EM RELAÇÃO A UNIÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 485, VI DO CPC. SEM CONDENAÇÃO DA UNIÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR, NOS TERMOS DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE. APÓS, COM AS CAUTELAS DE PRAXE, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5057121-23.2023.4.02.5101/RJ (MESA: 7)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: VANIA BORGES DO NASCIMENTO (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANA TAMLER (DPU)

PERITO: VITOR DA SILVA GONCALVES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ANULAR DE OFÍCIO A SENTENÇA, DE ACORDO COM O FUNDAMENTADO NO PRESENTE VOTO, RESTANDO PREJUDICADO O RECURSO DA PARTE RÉ. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS, TENDO EM VISTA A ANULAÇÃO DE OFÍCIO. INTIMADAS AS PARTES E DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5008138-35.2020.4.02.5121/RJ (MESA: 13)

RECORRENTE: UFRRJ-UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: JOSE CARLOS NAZARIO (AUTOR)

ADVOGADO(A): JESSE RAMALHO (OAB RJ046967)

PERITO: SERGIO ANTONIO DIAS MARTINS

UNIDADE EXTERNA: AGÊNCIA FORUM CRIMINAL TRF RJ

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ANULAR DE OFÍCIO A SENTENÇA NOS TERMOS ACIMA. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM RAZÃO DA ANULAÇÃO. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E DÊ-SE BAIXA.

RECURSO CÍVEL N° 5000211-11.2021.4.02.5112/RJ (MESA: 21)

INCIDENTE: JUÍZO DE RETRATAÇÃO

RECORRENTE: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES (RÉU)

PROCURADOR(A): LUCIANA BAHIA IORIO RIBEIRO

RECORRIDO: SILVIA GOULART FERREIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARCELO LINHARES (OAB BA016111)

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABRICIO FERNANDES DE CASTRO

ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 24/09/2024, NOS TERMOS DO ART. 935 DO CPC.

RECURSO CÍVEL N° 5003911-70.2022.4.02.5108/RJ (MESA: 22)**RECORRENTE:** HILDA REGINA VON LOHRMANN SANTOS (AUTOR)**ADVOGADO(A):** SAULO GUAPYASSU VIANNA (OAB RJ165441)**ADVOGADO(A):** LEONARDO VASCONCELOS GUAURINO DE OLIVEIRA (OAB RJ150762)**RECORRIDO:** CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CREMERJ (RÉU)**PROCURADOR(A):** EURICO MEDEIROS CAVALCANTI**RELATOR:** JUIZ FEDERAL FABRICIO FERNANDES DE CASTRO

ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 24/09/2024, NOS TERMOS DO ART. 935 DO CPC.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: BARBARA DANTAS LOURENCO DA SILVA POR HILDA REGINA VON LOHRMANN SANTOS**RECURSO CÍVEL N° 5002872-08.2022.4.02.5118/RJ (MESA: 1)****RECORRENTE:** JOSE RAIMUNDO DE SOUZA (AUTOR)**ADVOGADO(A):** GISELE LIMA DOS SANTOS FALCAO (OAB RJ174263)**RECORRIDO:** ITAÚ S.A (RÉU)**ADVOGADO(A):** RICARDO DA COSTA ALVES (OAB RJ102800)**RECORRIDO:** BANCO PAN S.A. (RÉU)**ADVOGADO(A):** HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO (OAB RJ164385)**RECORRIDO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**PROCURADOR(A):** VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA**PROCURADOR(A):** DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA**RECORRIDO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)**PROCURADOR(A):** DANIEL PAULO VICENTE DE MEDEIROS**PROCURADOR(A):** ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES**RELATORA:** JUÍZA FEDERAL CYNTHIA LEITE MARQUES

A 8^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, COM MANUTENÇÃO INTEGRAL DA SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS (ART. 46 DA LEI N° 9.099/95) E NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CUSTAS. DEFIRO O REQUERIMENTO DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA. CONDENO A PARTE VENCIDA EM HONORÁRIOS DE 10% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA, OBSERVADA A CONDIÇÃO SUSPENSIVA DE EXIGIBILIDADE DE TAIS VERBAS (CPC, ART. 98, §3º), DIANTE DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA DE QUE É BENEFICIÁRIA. INTIMADAS AS PARTES E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5081936-84.2023.4.02.5101/RJ (MESA: 1)

RECORRENTE: CAMILA ROLIM LARICCHIA (AUTOR)
ADVOGADO(A): RENAN SOUZA TEIXEIRA (OAB RJ253232)
ADVOGADO(A): HALLEY LINO DE SOUZA (OAB RJ253523)

RECORRIDO: UFRJ-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (RÉU)
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABRICIO FERNANDES DE CASTRO

A 8^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER O RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA TAL COMO LANÇADA. CONDENO O RECORRENTE EM HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, MAS SUSPENDO, EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA ORA DEFERIDA.. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. APÓS, RETORNEM OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5007512-57.2022.4.02.5117/RJ (MESA: 2)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBSON LOPES FARIAS JUNIOR

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RECORRIDO: JOAO VITOR AMARAL PEREIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): RICARDO VIEIRA CAETANO (OAB RJ109733)

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABRICIO FERNANDES DE CASTRO

A 8^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA CEF, COM DECORRENTE REFORMA PARCIAL DA SENTENÇA, TÃO SOMENTE PARA DETERMINAR QUE OS PAGAMENTOS SEJAM FEITOS POR MEIO DE DEPÓSITO JUDICIAL, AFASTANDO A OBRIGAÇÃO DA EMISSÃO DE BOLETOS. SEM CONDENAÇÃO DE VERBAS SUCUMBENCIAIS POR SE TRATAR DE RECORRENTE VITORIOSA. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE.

RECURSO CÍVEL N° 5004567-27.2022.4.02.5108/RJ (MESA: 4)

RECORRENTE: ELIAS DE SOUZA CASTRO (AUTOR)

ADVOGADO(A): GREICE ARISTIDES DA SILVA DE OLIVEIRA PONTES (OAB RJ241368)

ADVOGADO(A): VANESSA ARISTIDES DA SILVA DE OLIVEIRA (OAB RJ158223)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABRICIO FERNANDES DE CASTRO

A 8^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO PRESENTE RECURSO, COM DECORRENTE REFORMA PARCIAL DA SENTENÇA, TÃO SOMENTE PARA QUE SEJA MAJORADA A CONDENAÇÃO IMPOSTA À UNIÃO, A TÍTULO DE DANOS MORAIS, PARA O MONTANTE DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS). SEM CONDENAÇÃO EM VERBAS SUCUMBENCIAIS, EIS QUE RECORRENTE VITORIOSA, AINDA QUE PARCIALMENTE.

RECURSO CÍVEL N° 5000058-95.2023.4.02.5115/RJ (MESA: 5)

RECORRENTE: REGINA GARCIA ESTEVANEZ (AUTOR)

ADVOGADO(A): DJALMA ALVES DA SILVA (OAB SP407196)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABRICIO FERNANDES DE CASTRO

A 8^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO PRESENTE RECURSO, COM A CONSEQUENTE MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. CONDENO A RECORRENTE EM VERBAS SUCUMBENCIAIS, ORA FIXADAS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA; ENTRETANTO, SUSPENDO-A POR FORÇA DAS DISPOSIÇÕES DO CPC/2015, POR TRATAR-SE DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA.

RECURSO CÍVEL N° 5032782-97.2023.4.02.5101/RJ (MESA: 6)

RECORRENTE: GIOVANNA LANCELLOTTI MONDEGO (AUTOR)

ADVOGADO(A): DAVI MULLER RANGEL (OAB RS105776)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO (RÉU)

PROCURADOR(A): LUCIANA BAHIA IORIO RIBEIRO

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): RODRIGO CAMPOS LOUZEIRO

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RECORRIDO: ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU (RÉU)

PROCURADOR(A): BEATRIS JARDIM DE AZEVEDO

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABRICIO FERNANDES DE CASTRO

A 8^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, MANTENDO A SENTENÇA DE ORIGEM. CONDENO A RECORRENTE NAS VERBAS SUCUMBENCIAIS, ORA FIXADAS EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, MAS SUSPENDO EM RAZÃO DA GRATUIDADE ORA DEFERIDA. PUBLIQUE-SE E INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, RETORNEM OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM PARA BAIXA E ARQUIVAMENTO.

RECURSO CÍVEL N° 5069225-47.2023.4.02.5101/RJ (MESA: 8)

RECORRENTE: RENATA SANTOS FONTES DE MENDONCA (AUTOR)
ADVOGADO(A): BRUNO MAIBON CASTELLO BRANCO (OAB RJ132545)
ADVOGADO(A): LUCAS ALVES FIGUEIREDO (OAB RJ219037)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)
PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABRICIO FERNANDES DE CASTRO

A 8^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO PRESENTE RECURSO, COM A CONSEQUENTE MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. CONDENO A RECORRENTE EM VERBAS SUCUMBENCIAIS, ORA FIXADAS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO, DÊ-SE BAIXA.

RECURSO CÍVEL N° 5004582-57.2022.4.02.5120/RJ (MESA: 9)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBSON LOPES FARIA JUNIOR
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RECORRENTE: 2 AS ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ERALDO LUIZ DE SOUZA (OAB RJ080807)

RECORRIDO: OS MESMOS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABRICIO FERNANDES DE CASTRO

A 8^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA CEF, COM DECORRENTE REFORMA PARCIAL DA SENTENÇA, A FIM DE DESCONSTITUIR SUA CONDENAÇÃO A TÍTULO DE DANOS MORAIS. SEM CONDENAÇÃO EM VERBAS SUCUMBENCIAIS, EIS QUE RECORRENTE VITORIOSA, AINDA QUE PARCIALMENTE. NOUTRO GIRO, VOTO POR CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO TAL RECORRENTE EM VERBAS SUCUMBENCIAIS, ORA FIXADAS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, EIS QUE NÃO SE TRATA DE BENEFICIÁRIA DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA (EVENTO 54, CUSTAS1).

RECURSO CÍVEL N° 5098552-37.2023.4.02.5101/RJ (MESA: 11)

RECORRENTE: ALEXANDRE DE AVELLAR CASTELLO BRANCO (AUTOR)
ADVOGADO(A): JULIO CESAR FERREIRA XAVIER (OAB RJ130444)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABRICIO FERNANDES DE CASTRO

A 8^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO PRESENTE RECURSO, COM A CONSEQUENTE MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. CONDENO O RECORRENTE EM VERBAS SUCUMBENCIAIS, ORA FIXADAS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, VISTO NÃO SE TRATAR DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA (EVENTO 35, GRU2).

RECURSO CÍVEL N° 5005608-79.2024.4.02.5101/RJ (MESA: 14)

RECORRENTE: PAULO ROBERTO VIEIRA CAMARGO (AUTOR)

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO VIEIRA CAMARGO (OAB RJ020381)

RECORRIDO: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): MARCELLE CASTRO CAZEIRA ALONSO

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABRICIO FERNANDES DE CASTRO

A 8^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXTINGUIR O FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO (COM FULCRO NO ART. NO ART. 487, III, ALÍNEA "A", CPC/2015), NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.

RECURSO CÍVEL N° 5009508-70.2024.4.02.5101/RJ (MESA: 16)

RECORRENTE: ADRIANO ROESSLER VIANA (AUTOR)

ADVOGADO(A): FABIO EDUARDO NASCIMENTO CAMARGO (OAB SP406338)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): HUGO SEROA AZI

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABRICIO FERNANDES DE CASTRO

A 8^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO PRESENTE RECURSO, COM DECORRENTE REFORMA DA SENTENÇA, PARA CONDENAR A CEF A PAGAR À PARTE AUTORA, A TÍTULO DE DANOS MATERIAIS, O VALOR TOTAL DE R\$ 33.885,18 (TRINTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E DEZOITO CENTAVOS), NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. TAL IMPORTÂNCIA DEVERÁ SER CORRIGIDA MONETARIAMENTE A PARTIR DA DATA DO EVENTO DANOSO (03/10/2023 - EVENTO 1, COMP7), E ACRESCIDA DE JUROS MORATÓRIOS A CONTAR DA CITAÇÃO, NOS ÍNDICES PREVISTOS NO MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL. SEM CONDENAÇÃO EM VERBAS SUCUMBENCIAIS, EIS QUE RECORRENTE VITORIOSA, AINDA QUE PARCIALMENTE.

RECURSO CÍVEL N° 5097169-24.2023.4.02.5101/RJ (MESA: 18)

RECORRENTE: VERONICA MARIA TRIVIZOL DE ASSIS (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARIVALDO CORDEIRO DOS SANTOS (OAB RJ127045)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: ALEXANDRE DE ASSIS (RÉU)

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABRICIO FERNANDES DE CASTRO

A 8^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, SEQUER CONHECER DO RECURSO, MANTENDO-SE A SENTENÇA. CONDENOU A RECORRENTE NAS VERBAS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, MAS, SUSPENDE TAL CONDENAÇÃO, EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA.

RECURSO CÍVEL N° 5000711-67.2022.4.02.5104/RJ (MESA: 19)

RECORRENTE: JOSE GUILHERME DA ROCHA (AUTOR)

ADVOGADO(A): FABIANO DE CARVALHO QUEIROZ (OAB RJ110836)

ADVOGADO(A): SIDNEI DE ALMEIDA SANTOS (OAB RJ115503)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

PERITO: LUIS HENRIQUE ESTEVEZ DE ALMEIDA

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABRICIO FERNANDES DE CASTRO

A 8^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA, BEM COMO, POR CONDENAR A RECORRENTE NAS VERBAS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, MAS SUSPENDE EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA ORA DEFERIDA.

RECURSO CÍVEL N° 5008798-52.2021.4.02.5102/RJ (MESA: 2)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: EDNA MARIA DOS SANTOS XAVIER (AUTOR)

ADVOGADO(A): CARLOS ALDI DA SILVA (OAB RJ127829)

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO RIO DE JANEIRO (INTERESSADO)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENOU A PARTE RECORRENTE VENCIDA EM HONORÁRIOS DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI N° 9.099/95. PUBLIQUE-SE.

INTIME-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS À ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5010062-64.2022.4.02.5104/RJ (MESA: 4)

RECORRENTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): HUGO WILKEN MAURELL

RECORRIDO: MARCELO CESAR ROSA DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANA MARIA LOPES (OAB RJ104889)

ADVOGADO(A): ANDRE LUIZ LOPES DE OLIVEIRA (OAB RJ168849)

RECORRIDO: PEDRO JOSE DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANA MARIA LOPES (OAB RJ104889)

ADVOGADO(A): ANDRE LUIZ LOPES DE OLIVEIRA (OAB RJ168849)

INTERESSADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

INTERESSADO: JEAC LOGISTICA PARA LEILOES EIRELI (RÉU)

ADVOGADO(A): RODRIGO MOURA COELHO DA PALMA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO A PARTE RECORRENTE VENCIDA EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI N° 9.099/95. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVA-SE À ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5066820-38.2023.4.02.5101/RJ (MESA: 8)

INCIDENTE: AGRAVO INTERNO

RECORRENTE: PAULO ROBERTO DA ROCHA FREIRE (SUCESSÃO) (AUTOR)

ADVOGADO(A): CLAUDIA MOLINARO ALOISE (OAB RJ151712)

RECORRENTE: PAULO ROBERTO DA ROCHA FREIRE FILHO (SUCESSOR)

ADVOGADO(A): CLAUDIA MOLINARO ALOISE (OAB RJ151712)

RECORRENTE: CAROLINE MOREIRA DA ROCHA FREIRE (SUCESSOR)

ADVOGADO(A): CLAUDIA MOLINARO ALOISE (OAB RJ151712)

RECORRENTE: ALBERTO DA ROCHA FREIRE (SUCESSOR)

ADVOGADO(A): CLAUDIA MOLINARO ALOISE (OAB RJ151712)

RECORRENTE: MARIA ESTELA MOREIRA DA ROCHA FREIRE (SUCESSOR)

ADVOGADO(A): CLAUDIA MOLINARO ALOISE (OAB RJ151712)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. APÓS, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO GESTOR DAS TURMAS.

RECURSO CÍVEL N° 5107998-64.2023.4.02.5101/RJ (MESA: 10)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: FLAVIO LUIZ MARIZ SARMENTO (AUTOR)

ADVOGADO(A): WALCIR BRAZ TAVARES (OAB RJ232444)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, RECONHECENDO O DIREITO DA PARTE AUTORA DE RECEBIMENTO DE INDENIZAÇÃO CORRESPONDENTE ÀS FÉRIAS NÃO GOZADAS REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO PROPORCIONAL DE 1991, ISTO É, DE 30/07/1991 A 31/12/1991. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS, TENDO EM VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDOR. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. PASSADOS OS PRAZOS RECURSAIS, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL N° 5011104-89.2024.4.02.5101/RJ (MESA: 11)

RECORRENTE: DEBORA CARLA PORTELA FONSECA CAMAROTE (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARCELLA FERNANDES GOMES PEREIRA FORTE (OAB RJ219301)

ADVOGADO(A): RAPHAEL RAY DA ROCHA FORTE (OAB RJ222279)

ADVOGADO(A): LIDIA BATISTA DE JESUS BRANDAO (OAB RJ232753)

ADVOGADO(A): ANÁLIA DA COSTA MATOS (OAB RJ246248)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, NOS TERMOS DO ARTIGO 55 DA LEI N.º 9.099/95. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS À ORIGEM.

RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL N° 5041090-88.2024.4.02.5101/RJ (MESA: 12)

RECORRENTE: ISABELA CRISTINA PINHEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): ANA TAMLER (DPU)

RECORRENTE: THEO LANES DOS SANTOS
ADVOGADO(A): ANA TAMLER (DPU)

RECORRIDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADOR(A): HUGO WILKEN MAURELL

RECORRIDO: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADOR(A): ANA PAULA BUONOMO MACHADO

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

UNIDADE EXTERNA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, DEFERINDO A TUTELA DE URGÊNCIA PARA QUE OS RÉUS SOLIDARIAMENTE E, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO TEMA 793 DO STF, FORNEÇAM AO AUTOR, NO PRAZO DE 30 DIAS, O MEDICAMENTO ARIPIPRAZOL 10 MG, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA CONSTANTE NO EVENTO 1, ANEXO2, FL. 24). AQUELE ENTE QUE FORNECER O MEDICAMENTO À PARTE AUTORA DEVERÁ RESPONSABILIZAR-SE POR PROCEDER À COMUNICAÇÃO DO RESPECTIVO FORNECIMENTO AOS DEMAIS, COM VISTAS A EVITAR A LIBERAÇÃO SIMULTÂNEA DE TRATAMENTO EM FAVOR DA PARTE AUTORA E EM DETRIMENTO DE OUTROS PACIENTES. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. INTIME-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. TRANSITADO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E DÊ-SE BAIXA.

Encerrou-se a sessão às 16:30 horas, tendo sido julgado(s) 35 processo(s).

Presentes, na Sala de Sessões do 9º andar, os(as) Exmos.(as). Juíza Federal DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA, Juíza Federal CYNTHIA LEITE MARQUES e, remotamente, o Juiz Federal FABRÍCIO FERNANDES DE CASTRO, este em substituição ao Juiz Federal LUIS EDUARDO BIANCHI CERQUEIRA, em razão de seu falecimento.

Os(as) advogados(as) dos processos pautados nesta sessão foram intimados a se manifestar caso tivessem interesse em outra modalidade de sustentação oral.

Foram apregoados os processos 5005837-28.2023.4.02.5116 e 5005942-67.2021.4.02.5118, mas seus(as) advogados(as), respectivamente, FABIANE SOARES DOS SANTOS e JOANA ARAÚJO PINTO DA CUNHA estavam ausentes da sala de sessões no momento do pregão.

O Juiz Federal FABRÍCIO FERNANDES DE CASTRO, relator do processo 5102733-81.2023.4.02.5101, indeferiu a sustentação oral por videoconferência do DR. FÁBIO BULHÕES LELIS, pois o referido advogado não se apresentou com a vestimenta adequada, nos termos da Resolução do CNJ nº 465 de 22 de junho de 2022.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2024.